



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.706, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 246.990,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

**I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 246.990,00 (Duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016, e;**

**II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:**

**14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.01 – Fundo Municipal de Saúde

14.001.10.301.0043.2034 – Gestão da Saúde Pública

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 246.990,00

Fonte de Recursos – 982 – FMS – Pontal do Paraná – Rec. Emenda Parlamentar

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 246.990,00**

**Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos, resultante da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:**

**14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.01 – Fundo Municipal de Saúde

14.001.10.301.0043.2045 – Gestão da Saúde Bucal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR 601 R\$ 246.990,00

Fonte de Recursos – 982 – FMS – Pontal do Paraná – Rec. Emenda Parlamentar

**Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 246.990,00**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de setembro de 2017.

  
**MARCOS FIORAVANTE**  
Prefeito

  
**VERGÍNIA MARA PEDROSO**  
Procuradora-Geral

  
**ANDRE LUIZ IJAILLE FERREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde